

Publique-se.

16 de maio de 2012. — A Administradora dos SASUTAD, *Elsa Rocha de Sousa Justino*.

206106706

Despacho n.º 7146/2012

Prorrogação da mobilidade interna intercarreiras

Nos termos do disposto no artigo 44.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, no uso da competência que me é atribuída pelo n.º 3 do Despacho n.º 2394/2009, de 23 de outubro, do Reitor e Presidente dos SASUTAD, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 30 de outubro de 2009, determino o seguinte:

Autorizo a prorrogação da mobilidade interna intercarreiras, da técnica de informática Ana Maria Costa Ribeiro Oliveira, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a exercer funções na carreira de técnico superior de serviço social na divisão de apoio ao estudante, até 31 de dezembro de 2012.

Publique-se.

16 de maio de 2012. — A Administradora dos SASUTAD, *Elsa Rocha de Sousa Justino*.

206106641

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Edital n.º 509/2012

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da lei do orçamento do estado para 2012, aprovado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, o Instituto Politécnico de Bragança (IPB) pode proceder a contratações, independentemente do tipo de vínculo jurídico que venha a estabelecer-se. Nestes termos, faz-se público que, por despacho proferido a 15 de maio de 2012 do Exmo. Sr. Presidente do IPB, Professor Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 27.º dos Estatutos do IPB, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 62/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de 35 dias úteis a contar do dia útil seguinte imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*, concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um Professor Coordenador, para a Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de um ano, caso o candidato selecionado não possua já contrato por tempo indeterminado como professor das carreiras docentes do ensino universitário ou do ensino politécnico ou como investigador da carreira de investigação científica, para a Área Disciplinar de Informática e Matemática, do mapa de pessoal para 2012 deste Instituto, de acordo com o disposto nos artigos 6.º, 10.º, 15.º, 15.º-A, 19.º e 29.º -B, do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, publicado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, republicado pelo Decreto -Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECPDESP, conjugados com o Regulamento n.º 290/2011 de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, doravante designado como Regulamento.

2 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho indicado, caducando com o seu preenchimento ou um ano após a data de homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPB.

3 — São requisitos gerais de admissão ao presente concurso os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o artigo 12.º - E do ECPDESP.

4 — São requisitos especiais de admissão os definidos no artigo 19.º do ECPDESP, a saber: ao presente concurso poderão candidatar-se os titulares do grau de Doutor/a, obtido há mais de cinco anos, igualmente detentores do título de agregado ou título legalmente equivalente, na área ou área afim daquela para que é aberto o presente concurso, em conformidade com a decisão da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo que aprovou a lista de unidades curriculares incluídas na Área Disciplinar de Informática e Matemática. Podem ainda apresentar-se ao concurso os candidatos que preencham os requisitos constantes do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31/08, na redação dada pelo artigo 3.º, da Lei n.º 7/2010, de 13/5.

5 — Caracterização do conteúdo funcional da categoria: o descrito no n.º 5, do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Expediente, sito ao Campus de Santa Apolónia, 5300-235 Bragança, ou remetido, pelo correio, sob registo e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas para a referida morada, e deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo e nome adotado em referências bibliográficas, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone ou endereço eletrónico de contacto);

b) Habilitações académicas e ou títulos profissionais/académicos;

c) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence, tempo de serviço como docente do ensino superior e instituição a que pertence, se aplicável;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

e) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;

f) Data e assinatura.

7 — Instrução do requerimento de admissão:

7.1 — Os requerentes deverão fazer acompanhar os seus requerimentos com os seguintes documentos comprovativos dos requisitos gerais, previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

a) Cópia simples do bilhete de identidade/cartão do cidadão, ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

b) Certificado do registo criminal comprovativo da não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição do exercício daquelas que se propõe desempenhar;

c) Certificado médico comprovativo de possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata, emitido por médico no exercício da sua profissão, nos termos do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de agosto.

d) Boletim de vacinação obrigatória.

7.2 — De acordo com o ECPDESP, e em consonância com o Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Bragança, o requerimento de admissão ao concurso é ainda instruído com os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos especiais previstos no n.º 4 do presente Edital, a saber: certidão dos graus e títulos exigidos e certidão comprovativa do tempo de serviço;

b) Doze exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, redigido de acordo com o modelo previsto no Regulamento de recrutamento e anexo ao presente Edital;

c) Doze exemplares, impressos ou policopiados, dos trabalhos referidos pelo candidato no seu *curriculum vitae*.

7.3 — Dos elementos referidos nas alíneas *b*) e *c*) do número anterior, dois exemplares são, necessariamente, entregues em papel, podendo os restantes elementos ser entregues em suporte digital (formato cd/dvd/pen, devidamente identificado).

8 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos (gerais e especiais) legalmente exigidos nos termos do presente edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do procedimento.

9 — Na fase de apresentação das candidaturas é, contudo, dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*), e *d*) do ponto 7.1, do presente edital, desde que os candidatos declarem no próprio requerimento ou em documento à parte, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10 — Sem prejuízo do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Bragança, a não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

11 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

12 — Os candidatos que prestem serviço no IPB ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam no seu processo individual, devendo o facto ser expressamente mencionado no respetivo requerimento de admissão.

13 — Composição do Júri: O Júri, nomeado pelo Despachos n.ºs 11/ IPB/2012 e 12/IPB/2012, é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Prof. Doutor Rui Pedro Sanches de Castro Lopes, Diretor da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo e Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Bragança;

Vogais efetivos: Prof. Doutor Albano Agostinho Gomes Alves, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Bragança; Prof. Doutor Carlos Fernando da Silva Ramos, Professor Coordenador com Agregação do Instituto Politécnico do Porto; Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Costa e Sousa, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Viseu; Prof. Doutor Rui Manuel da Silva Gomes, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

14 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos: De acordo com o disposto no 15.º -A, do ECPDESP e no artigo 19.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do IPB, os parâmetros gerais de avaliação e ordenação dos candidatos, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os seguintes, aos quais foi atribuída a seguinte ponderação:

- a) Desempenho técnico-científico (40 %);
- b) Desempenho pedagógico (40 %);
- c) Outras atividades relevantes para a missão da instituição (20 %).

14.1 — Na avaliação do desempenho técnico-científico (DTC) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros, itens e respetivas pontuações:

I. Formação académica (FA)

- a) Agregação considerada relevante para a área do concurso — 40 pontos.
- b) Doutoramento considerado relevante para a área do concurso — 40 pontos.
- c) Diplomas e outros títulos considerados relevantes para área do concurso — até 20 pontos.

II. Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação (RAI)

- a) Capacidade de publicação — até 50 pontos. Serão valorizadas:
 - i) Autoria de livros científicos com arbitragem, tendo em conta o reconhecimento da editora associada.
 - ii) Autoria de capítulos em livros científicos com arbitragem, tendo em conta o reconhecimento da editora associada.
 - iii) Autoria de artigos em revistas de circulação internacional, tendo em conta a sua indexação, usando como referência o ISI.
 - iv) Publicações em atas, tendo em conta a sua indexação, usando como referência o ISI.
 - v) Publicações em livros de resumos, tendo em conta a existência de arbitragem científica, a relevância da conferência e a sua difusão internacional.
 - vi) Comunicações orais/em poster, tendo em conta a existência de arbitragem científica, a relevância da conferência e a sua difusão internacional.

- b) Capacidade de organização — até 10 pontos. Serão valorizadas:
 - i) Coordenação/edição de publicações científicas, tendo em conta a sua indexação, usando como referência o ISI.
 - ii) Organização de congressos, conferências, seminários e sessões especiais, tendo em conta a relevância das ações e a sua difusão internacional.

c) Reconhecimento pela comunidade científica — até 20 pontos. Serão valorizadas:

- i) Número de citações em revistas indexadas, usando como referência o ISI e excluindo as próprias.
- ii) Participação como orador convidado em congressos, conferências e seminários de natureza científica, tendo em conta a sua relevância e difusão internacional.
- iii) Participação em comissões de congressos, conferências, seminários e sessões especiais, tendo em conta a relevância das ações e a sua difusão internacional.
- iv) Avaliador de artigos científicos submetidos a revistas/conferências, sendo usadas como referência as publicações indexadas ao ISI.
- v) Membro de organizações científicas internacionais e nacionais, tendo em conta a relevância e dimensão da organização.

vi) Avaliador de projetos de investigação científica, sendo usada como referência a avaliação de projetos da FCT e valorizada suplementarmente a avaliação de projetos internacionais.

vii) Participação em júris de agregação e de doutoramento, sendo valorizado o desempenho de funções de arguente.

d) Difusão científica para o público em geral — até 10 pontos. Serão valorizadas atividades de difusão e de divulgação da ciência, tendo em conta a sua relevância e dimensão do público-alvo.

e) Outras atividades consideradas relevantes — até 10 pontos, sendo valorizadas outras atividades que evidenciem o desempenho técnico-científico do candidato.

III. Qualidade de projetos e contratos de investigação (PCI)

a) Responsável por projetos de investigação — até 30 pontos. Será valorizada a responsabilidade em projetos de investigação e desenvolvimento, tendo em consideração a existência de concurso prévio na sua atribuição, o montante de financiamento, a complexidade do projeto e o tempo de duração.

b) Membro de projetos de investigação — até 30 pontos. Será valorizada a participação em projetos de investigação e desenvolvimento, sendo usados os mesmos critérios de atribuição de pontuação descritos em a), considerando adicionalmente o grau de envolvimento do candidato no projeto e orientação de outros investigadores não contemplada no ponto IV.

c) Responsabilidade por unidades de investigação ou na sua estrutura de gestão, nomeadamente em linhas de investigação — até 30 pontos, tendo em conta a existência de concurso prévio para o seu reconhecimento, a sua classificação, o montante de financiamento, a complexidade de gestão e o tempo em que desempenhou essas funções.

d) Participação em unidades de investigação — até 10 pontos, tendo em conta a classificação da unidade, o grau de envolvimento e orientação de outros investigadores não contemplada no ponto IV.

IV. Orientação de trabalhos académicos (OTA)

Ações concluídas, no âmbito de estudos conducentes ao grau de Doutor ou de Pós-Doutoramento — até 100 pontos.

V. Transferência de conhecimento (TC)

a) Patentes e protótipos — até 40 pontos, sendo valorizados casos com os processos de registo e aprovação finalizados e situações em que ocorreu a exploração efetiva da patente.

b) Ações contratadas ou protocoladas com empresas ou instituições externas — até 60 pontos, tendo em conta a duração da ação e o montante de financiamento envolvido, caso se aplique, e o grau de complexidade do projeto.

VI. Prémios, bolsas e distinções (PBD)

a) Prémios científicos e académicos e distinções de sociedades científicas ou de entidades públicas e privadas — até 70 pontos, sendo considerados os prémios ou distinções de natureza técnico-científica, atribuídos em concursos de âmbito nacional ou internacional, por entidades ou organismos de investigação, sociedades científicas ou por entidades públicas e privadas de reconhecido mérito.

b) Bolsas de estudo para períodos de estudo, ou de trabalho, e estadias em centros de investigação e instituições de prestígio — até 30 pontos, tendo em consideração a duração e relevância da ação.

14.2 — Na avaliação do desempenho pedagógico (DP) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros, itens e respetivas pontuações:

I. Funções docentes (FD)

a) Experiência e qualidade do trabalho pedagógico — até 50 pontos. Serão valorizados:

- i) Número de semestres de experiência letiva na área disciplinar do curso.
- ii) Diversidade de unidades curriculares lecionadas na área disciplinar do curso.
- iii) Responsabilidade assumida no desempenho de funções docentes.

b) Produção e publicação de material didático — até 35 pontos. A pontuação será atribuída em função:

- i) Do mérito da publicação, nomeadamente a existência de uma editora reconhecida associada
- ii) Da disponibilização de materiais didáticos usando plataformas eletrónicas.

iii) Da qualidade dos elementos elaborados no âmbito das unidades curriculares lecionadas, considerando a originalidade, inovação, qualidade e variedade de material didático desenvolvido.

iv) Participação na elaboração de conteúdos programáticos e planos curriculares, considerando atividades relacionadas com o desenho de cursos e a elaboração de programas de unidades curriculares na área disciplinar do concurso.

c) Inovação pedagógica, nomeadamente na utilização de novos métodos, na promoção de modalidades de estudo e de tutoria, no recurso às novas tecnologias e no desenvolvimento de cursos em regime de e-learning — até 15 pontos.

II. Participação em júris (PJ)

Participação em júris de mestrado e licenciatura — até 100 pontos, sendo valorizado o desempenho de funções de arguente.

III. Congressos e conferências sobre docência (CCD)

a) Organização de congressos, conferências e seminários para a formação docente — até 50 pontos, em função do mérito, internacionalização e dimensão do público-alvo.

b) Participação como orador em congressos, conferências e seminários para a formação docente ou profissional — até 50 pontos, em função do mérito, internacionalização e dimensão do público-alvo.

IV. Dedicção e qualidade das atividades profissionais relacionadas com a docência (APD)

a) Apreciação do desempenho pedagógico — até 50 pontos. Serão considerados:

i) Os inquéritos ou instrumentos similares de avaliação do desempenho pedagógico

ii) A pontuação será atribuída em função de evidências que demonstrem um desempenho pedagógico do candidato acima da média.

b) Utilização de ferramentas de e-learning e outros instrumentos similares — até 20 pontos, sendo valorizadas as ações que evidenciem a utilização destes instrumentos.

c) Internacionalização da atividade pedagógica — até 30 pontos. Será valorizada:

i) A organização e lecionação de cursos internacionais de curta duração

ii) A lecionação em unidades curriculares de instituições estrangeiras.

V. Orientação de dissertações e trabalhos conducentes a grau académico (ODT)

a) Estudos conducentes ao grau de mestre ou equivalente — até 60 pontos.

b) Estudos conducentes ao grau de licenciado ou equivalente — até 40 pontos.

14.3 — Na avaliação das outras atividades (OA) que hajam sido desenvolvidas, consideradas relevantes para a Missão da Instituição do Ensino Superior são objeto de ponderação os seguintes parâmetros, itens e respetivas pontuações:

I. Exercício de cargos e funções académicas (CFA)

a) Desempenho de cargos unipessoais de gestão — até 50 pontos, sendo considerados os cargos estatutariamente previstos nas instituições onde foi exercido o cargo, tendo em conta o tempo em funções e a sua hierarquia estatutária.

b) Participação em órgãos colegiais — até 25 pontos. São considerados os cargos estatutariamente previstos nas instituições onde foi exercido o cargo, tendo em conta o tempo em funções e a dependência funcional do cargo relativamente aos órgãos de referência.

c) Outros cargos e funções por designação — até 25 pontos. Será atribuída pontuação tendo como referência o padrão descrito em a) e b) e o princípio da analogia de funções.

II. Atividades de extensão (AE)

Até ao máximo de 30 pontos, sendo a pontuação atribuída em função da duração, da relevância e dimensão do público-alvo.

III. Atividades relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da missão da instituição, serviço de cooperação e consultadoria (AEI) Exercício de cargos e funções académicas (CFA)

Até ao máximo de 25 pontos. Serão consideradas apenas as ações devidamente protocoladas.

IV. Atividades de formação dos públicos escolares (ensino básico e secundário) e de formação contínua de profissionais em diversas áreas (AF)

Até ao máximo de 10 pontos. Serão consideradas apenas as ações devidamente protocoladas.

V. Atividades de participação em projetos e ações de interesse social (PAS)

Até ao máximo de 10 pontos em função do seu mérito e duração.

VI. Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural (PPO)

Até ao máximo de 25 pontos, tendo em conta a relevância.

15 — Procedimentos previstos para o concurso e respetivo calendário: Os procedimentos e normas aplicáveis ao concurso são os constantes do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente do IPB, que se encontra disponível para consulta no site www.ipb.pt ou poderá ser consultado no Diário da República — Regulamento n.º 290/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio.

15.1 — A apreciação das candidaturas dos candidatos admitidos ao concurso será efetuada de acordo com os parâmetros gerais, parâmetros, itens e ponderações aprovados.

15.2 — As deliberações do júri serão tomadas através de votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros presente à reunião, não sendo permitidas abstenções, e nas condições referidas no n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento de recrutamento.

15.3 — O júri deliberará primeiro sobre o processo de seleção para controlo dos requisitos de admissão dos candidatos ao concurso em função da área disciplinar em que é aberto o concurso.

15.4 — No caso de não admissão do candidato, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de recrutamento.

15.5 — O júri procederá, de seguida, à elaboração de uma lista dos candidatos que hajam sido admitidos e excluídos.

15.6 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos parâmetros gerais de avaliação e correspondentes fatores de ponderação aprovados.

15.7 — A Classificação final (CF) atribuída individualmente a cada candidato será expressa na escala de 0 a 100 pontos e resulta da aplicação da seguinte fórmula: $CF = 0,4 * DTC + 0,4 * DP + 0,2 * OA$

15.8 — Aos parâmetros considerados na avaliação de cada parâmetro geral definidos no artigo 19.º do Regulamento n.º 290/2011 de 10 de maio, são aplicadas as ponderações indicadas nas fórmulas seguintes, por deliberação unânime do júri do concurso:

$$DTC = 0,1 * FA + 0,35 * RAI + 0,25 * PCI + 0,05 * OTA + 0,2 * TC + 0,05 * PBD$$

$$DP = 0,5 * FD + 0,1 * PJ + 0,1 * CCD + 0,2 * APD + 0,1 * ODT$$

$$OA = 0,6 * CFA + 0,4 * (AE + AEI + AF + PAS + PPO)$$

Sendo: FA — Formação Académica; RAI — Qualidade e Difusão dos Resultados da Atividade de Investigação; PCI — Qualidade de Projetos e Contratos de Investigação; OTA — Orientação de Trabalhos Académicos; TC — Transferência de Conhecimento; PBD — Prémios, Bolsas, Distinções; FD — Funções Docentes; PJ — Participação em Júris; CCD — Congressos e Conferências sobre Docência; APD — Dedicção e Qualidade das Atividades Profissionais Relacionadas com a Docência; ODT — Orientação de Dissertações e Trabalhos Conducentes a Grau Académico; CFA — Exercício de Cargos e Funções Académicas; AE — Atividades de Extensão; AEI — Atividades Relevantes para o Ensino e Investigação, Designadamente Serviço à Comunidade no Âmbito da Missão da Instituição, Serviço de Cooperação e Consultadoria; AF — Atividades de formação dos Públicos Escolares (Ensino Básico e Secundário) e de Formação Contínua de Profissionais em Diversas Áreas; PAS — Atividades de Participação em Projetos e Ações de Interesse Social; PPO — Participação em Projetos e Organizações Nacionais e Internacionais de Interesse Científico, Profissional ou Cultural.

15.9 — O calendário e prazos indicativos para os procedimentos descritos são os indicados no anexo I do Regulamento n.º 290/2011 de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio.

16 — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP e da alínea g) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos admitidos.

17 — O objetivo para a avaliação específica da atividade a desenvolver pelo candidato recrutado durante o período experimental, quando aplicável, em cumprimento da alínea e) do n.º 1 do artigo 11.º e com o n.º 1 do artigo 26.º do Regulamento de recrutamento, foi fixado pelo Conselho Técnico-Científico da respetiva Unidade Orgânica nos seguintes termos: “Obter uma classificação mínima de Bom, na avaliação de desempenho, conforme previsto no Regulamento do Sistema de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Bragança, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 6 — 10 de janeiro de 2011, com as devidas adaptações para um período de avaliação de 1 ano.”

18 — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Bragança, nas horas normais de expediente.

19 — Condicionantes ao recrutamento: Os candidatos que vierem a ser seriados em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada, só serão contratados pelo IPB se, à data da autorização, se verificarem os requisitos previstos no artigo 50.º da lei do orçamento do estado para 2012, aprovado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Instituto Politécnico de Bragança, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), até ao 2.º dia útil após a presente publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, inserido no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa, assim como, de igual modo, no sítio da Internet do IPB.

ANEXO

Modelo para a elaboração do *curriculum vitae* a apresentar pelos candidatos

1 — Desempenho técnico-científico

a) Formação académica:

Graus académicos;
Diplomas e outros títulos.

b) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação:

Artigos com arbitragem científica inseridos em publicações periódicas internacionais;

Livros;
Capítulos de livros;
Outras publicações científicas;
Dados bibliométricos de acordo com as bases de dados internacionais;

Criações artísticas;
Organização de congressos, conferências e seminários;
Participação como orador convidado em congressos, conferências e seminários de natureza científica;

Membro de organizações científicas internacionais e nacionais;
Membro de conselhos editoriais ou avaliador de publicações científicas;

Avaliador de projetos de investigação científica;
Atividades de difusão e de divulgação da ciência;
Outras.

c) Qualidade de projetos e contratos de investigação:

Direção de unidades ou centros de investigação;
Coordenação ou direção de projetos de investigação;
Participação em projetos e contratos de investigação;
Financiamentos externos obtidos para os projetos de investigação;
Outras.

d) Orientação de trabalhos académicos:

Orientação de pós-doutoramentos e de teses de doutoramento.

e) Transferência de conhecimento:

Patentes e outros direitos de propriedade intelectual;
Transferência de conhecimentos e de tecnologia;
Outras.

f) Prémios, bolsas e distinções:

Prémios científicos e académicos;
Bolsas de estudo para períodos de estudo ou de trabalho;
Estadias em centros de investigação e instituições internacionais de prestígio;
Distinções de sociedades científicas ou de entidades públicas e privadas.

2 — Desempenho pedagógico

a) Funções docentes:

Qualidade do trabalho pedagógico;
Publicação e disponibilização de lições e outros materiais didáticos atualizados;

Inovação pedagógica, nomeadamente na utilização de novos métodos, na promoção de modalidades de estudo e de tutoria, no recurso às novas tecnologias e no desenvolvimento de cursos em regime de e-learning;

Participação em programas e experiências escolares inovadoras, no seio do Ensino Superior e na ligação com as escolas básicas e secundárias ou com os centros de formação profissional.

b) Participação em júris:

Participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como arguente;

Participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como membro do júri.

c) Congressos e conferências sobre docência:

Organização de congressos, conferências e seminários para a formação docente;

Participação como orador em congressos, conferências e seminários para a formação docente ou profissional.

d) Dedicção e qualidade das atividades profissionais relacionadas com a docência. Serão considerados como indicadores os inquéritos ao desempenho pedagógico, a utilização de ferramentas de e-learning e outros instrumentos similares.

e) Orientação de dissertações e trabalhos conducentes a grau académico.

3 — Outras atividades consideradas relevantes para a missão do IPB

a) Exercício de cargos e funções académicas:

Desempenho de cargos unipessoais de gestão;
Participação em órgãos colegiais;
Outros cargos e funções por designação.

b) Atividades de extensão.

c) Atividades relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da missão da Instituição, serviço de cooperação e consultadoria.

d) Atividades de formação dos públicos escolares (ensino básico e secundário) e de formação contínua de profissionais em diversas áreas.

e) Atividades de participação em projetos e ações de interesse social.

f) Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural.

16 de maio de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, *Prof. Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira*.

206104187

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extrato) n.º 7147/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 10 de abril de 2012, foi celebrado com o mestre Nuno do Carmo Antunes Cordeiro, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professor Adjunto, para a Escola